

**Lei n.º 2.260, de 22 de agosto de 2.013.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências.”

**Marco Antônio Martins Bastos**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será utilizado para a Construção do Centro de Convivência do Idoso, na seguinte dotação:

<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		
08.241.0030.1042.0001	Constr.Centro Convivência do Idoso-CCI		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações . . . . .	R\$	250.000,00
	<b>Total do Crédito Especial . . . . .</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 2.º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. . . . . **R\$ 250.000,00**

**Art. 3.º** - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.049 – 08/12/2009 (P.P.A.) e Lei nº 2.217 – 20/06/2012 (L.D.O.).

**Art. 4.º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

**Art. 5.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 22 de agosto de 2013.

**Marco Antonio Martins Bastos**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 22 de agosto de 2013.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico